

Resolução COMITÊ GUANDU nº 131, de 09 de outubro de 2017.

“Dispõe, ad referendum, da Plenária do Comitê Guandu-RJ, sobre a validação da tabela de metas e indicadores e o nível de classificação do Comitê Guandu-RJ para fins de implementação, avaliação e certificação do PROCOMITÊS.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual no 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº. 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- o inciso VI, do art. 1º. da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;
- o inciso IV, do art. 3º. da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define como uma das diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;
- o art. 4º. da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, diz que a União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum;
- o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada,

visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

- a Resolução ANA nº 1190, de 03 de outubro de 2016, que "Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências"; e

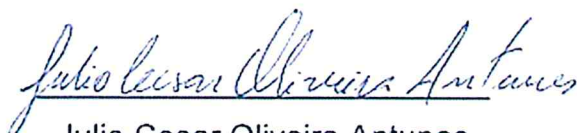
- a Resolução ANA nº 1595, de 19 de dezembro de 2016, que "Aprova o Detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras Providências".

Resolve:

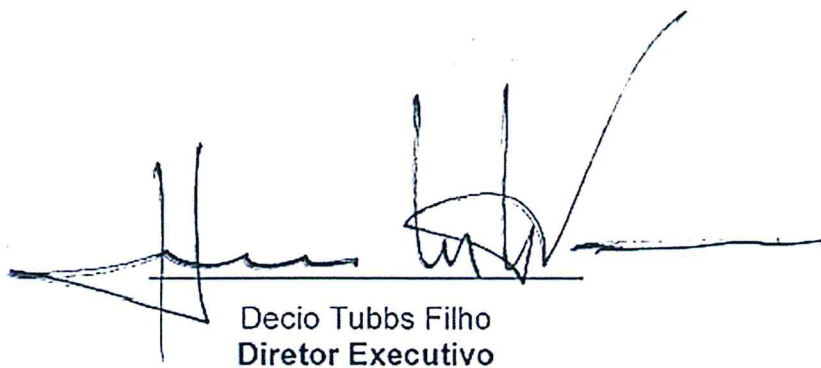
Artigo 1º. Aprovar os resultados aplicados aos indicadores e metas da tabela de implementação e avaliação do PROCOMITÊS, pertinentes à avaliação do Comitê, nos termos do Anexo I.

Artigo 2º. Esta Resolução será enviada para aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, conforme diretrizes do PROCOMITÊS.

Seropédica, 09 de outubro de 2017.



Julio Cesar Oliveira Antunes
Diretor Geral



Decio Tubbs Filho
Diretor Executivo

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE I: Funcionamento			20	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	
I.1	Aprovação do Quadro de Indicadores e Metas	CERH	O	O	O	O	O	N	X	X	X	X	X						pré-requisito para a contratação / obrigatória /
I.2	Instrumento formal de criação	EE	O	O	O	O	O	S	X	X	X	X	X						pré-requisito para a contratação / obrigatória / aferida em todos os ciclos
I.3	Regimento Interno	Comitê		O	O	O	O	S	X	X	X	X	X						obrigatória / aferida em todos os ciclos
I.4	Mandatos e processos eleitorais	Comitê		O	O	O	O	S	X	X	X	X	X						obrigatória / aferida em todos os ciclos

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE I: Funcionamento			20	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	Condição INICIAL
	ou norma estadual pertinente																		
I.5	Reuniões ordinárias realizadas conforme previsão regimental ou norma estadual pertinente	Comitê			O	O	O	S	X	X	X	X	X						obrigatória / aferida em todos os ciclos (aferida a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
I.6	Quórum mínimo regimental alcançado nas reuniões ordinárias	Comitê			O	O	O	S	X	X	X	X	X						obrigatória / aferida em todos os ciclos (aferida a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
I.7	Conformidade Documental	Comitê			O	O	O	S	X	X	X	X	X						obrigatória / aferida em todos os ciclos (aferida a partir

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE I: Funcionamento			20					Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)				

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE II: Capacitação			15		Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	obrigatória / aferida em todos os ciclos, quando requerida (a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)	
II.1	Capacitação de membros novos	Em até 120 dias após a posse de novos membros no Comitê promove-se ação de capacitação, contemplando temática compatível com o nível de implementação da gestão de recursos hídricos na respectiva bacia e carga horária mínima de 16h.						N	X	X	X	X	X							
II.2	Plano de Capacitação (aprovação/revisão)	Plano de Capacitação específico, baseado em competências, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente. (o Plano de Cap. deverá																	obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1")	

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE II: Capacitação		15	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição	
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1" ou "N2") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
	ser revisado ou validado a cada ciclo)																		
II.3 Plano de Capacitação	Ações previstas no Plano de Capacitação, encontram-se em implementação conforme cronograma (indicar % de atendimento)				O	O	O	N											

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE III: Comunicação			15	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	inicial "N1" / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
	instrumento de divulgação da atuação do Comitê																		obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1")
III.2 Plano de Comunicação (aprovação/revisão)	Plano de Comunicação, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente. (o Plano de Comunicação deverá ser revisado ou validado a cada ciclo)				O	O	O	N			X	X	X						obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1")
III.3 Plano de Comunicação	Ações previstas no Plano de Comunicação encontram-se em implementação conforme cronograma (indicar % de atendimento)				O	O	O	N					X						obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1" ou "N2") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE III: Comunicação		15	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição	
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	% de atendimento)

COMPONENTE IV: Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCO		15	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	obrigatória / aferida em todos os ciclos (a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1")
IV.1 (entidades e representantes)	Manutenção de base de dados e informações atualizada, contendo a composição do Comitê, entidades e membros, titulares e suplentes, mandatos, endereços, status de capacitação, dentre outras informações, conforme padrão definido pela ANA	Comitê						N	X	X	X	X						

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE IV: Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCO			15Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição	
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021		2022
IV.2	Conhecimento da Atuação	Comitê			O	O	O	N	X	X	X	X	X						obrigatória / aferida em todos os ciclos (a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1")
IV.3	Conhecimento dos Instrumentos	Comitê				O	O	N	X	X	X	X	X						obrigatória / aferida em todos os ciclos (a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1" ou "N2")

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE V: Instrumentos			25	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição	
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022		
V.1	TDR para Plano e/ou Enquadramento	Aprovação de TDR para elaboração de Plano e/ou Enquadramento																		obrigatória para comitês sem Plano vigente / aferição NO ciclo negociado e subsequentes (Negociado até Ano 3, para Comitê com nível inicial "N1"; Até Ano 2, para os demais. Negociável em qualquer ciclo, para planos com vigencia por expirar no horizonte do Programa). (TDR já elaborado deverá ser comprovado conforme IV.3).
V.2	Plano Aprovado	Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica aprovado pelo Comitê, em conformidade com os normativos						S	X	X	X	X	X							obrigatória para Comitê sem Plano vigente / aferição NO ciclo negociado e subsequentes (Até Ano 5, para Comitê com início "N1"; Até Ano 4, para os demais.

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE V: Instrumentos		25	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo						CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual				Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição	
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	(Plano vigente deverá ser comprovado conforme IV.3). obrigatória para Comitê com Nível Inicial a partir de "N3", em bacia compartilhada, sem Enquadramento vigente / aferição NO ciclo negociado e subsequentes. (Enquadramento vigente deverá ser comprovado conforme IV.3). obrigatória para comitês sem cobrança implementada / aferição NO ciclo negociado (até Ano 4, para comitês em bacia compartilhada) e subsequentes. (Estudos de Cobrança já
	estaduais pertinentes																		
V.3	Enquadramento V.3 Aprovado	Proposta de Enquadramento dos corpos d'água aprovada pelo Comitê, incluindo plano de efetivação, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.					O	S	X	X	X	X	X						
V.4	Estudos para implementação de Cobrança	Elaboração de estudos para implementação da cobrança na bacia hidrográfica, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.					O	S	X	X	X	X	X						

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE V: Instrumentos		25	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual	Condição INICIAL	Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022		
															realizados deverão ser comprovados conforme IV.3).
															obrigatória para comitês com Nível Inicial a partir de "N3", em bacia compartilhada, sem cobrança implementada / aferição NO ciclo negociado e subsequentes. (Cobrança implementada deverá ser comprovada conforme IV.3).
V.5	Aprovação de Cobrança	Cobrança aprovada na bacia hidrográfica, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.					O	S	X	X	X	X			não obrigatória, exceto em caso de Plano com vigência por expirar na horizonte do Programa, ou Plano requerendo adequação / pode ser adotada em substituição à V.2
V.6	Revisão do Plano	Revisão de Plano elaborada e aprovada pelo Comitê, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.						S	X						

Anexo I - Detalhamento de componentes, indicadores e metas

COMPONENTE V: Instrumentos		25	Metas requeridas conforme Nível de Implementação					PACTUAÇÃO: Metas a serem VERIFICADAS (alcançadas ou mantidas) em cada Ciclo					CERTIFICAÇÃO pelo Conselho Estadual					Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição	
Indicador	Descrição da Meta	Resp. primário	N1i	N2i	N3i	N4i	N5i	Inicial	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	/ aferição NO ciclo negociado
V.7	Revisão do Enquadramento							N			X	X	X						não obrigatória, exceto em caso de Enquadramento com vigência por expirar na horizonte do Programa, ou requerendo adequação / pode ser adotada em substituição à V.3 / aferição NO ciclo negociado
V.8	Revisão da Cobrança							N		X									não obrigatória / pode ser adotada em substituição à V.4 e/ou V.5 / aferição NO ciclo negociado